



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA UNIDADE REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Educação.

2. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Paulo Caldeira Burock Junior

3. DA DESCRIÇÃO DO(S) OBJETO(S)

3.1. Serviço de manutenção e reparo de tacógrafos dos veículos da frota dos ônibus escolar, visando atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Atílio Vivacqua – ES.

4. JUSTIFICATIVA

4.1. A Secretaria Municipal de Educação de Atílio Vivacqua, visando atender às necessidades dos serviços dos ônibus escolares sob sua administração, identifica a necessidade de serviço de Tacógrafo. Este serviço é essencial para garantir o fornecimento contínuo e adequado de toda frota dos Ônibus Escolares da Secretaria de Educação. O serviço é fundamental para garantir a segurança no transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino e da rede estadual.

4.2. O tacógrafo ou cronotacógrafo é um equipamento obrigatório para os veículos de carga ou passageiros que registra instantânea e inalteravelmente a velocidade e o tempo decorrido. Por meio do tacógrafo, podem-se obter, ainda, dados como o tempo que o motorista permaneceu dirigindo e o tempo de parada.

4.3. A exigência do aparelho e a sua fiscalização são disciplinadas pelo Código de Trânsito Brasileiro - CTB e por algumas resoluções. Conforme o art. 105, inciso II, do CTB, para os veículos de transporte e de condução escolar, os de transporte de passageiros com mais de dez lugares e os de carga com peso bruto total superior a quatro mil, quinhentos e trinta e seis quilogramas, é exigido registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo).

4.4. Sendo um dever desta Seção de Transportes manter os veículos da frota em bom estado de conservação, através de manutenções e revisões periódicas, justificada está a necessidade de abertura de processo de contratação referente ao objeto acima citado.

5. CONDIÇÕES DE GARANTIA DO OBJETO

5.1. O certificado de verificação subsequente do Cronotacografo possui vigência de 2 anos e é valido em todo território nacional.



6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

6.1. O prazo máximo para fornecimento/execução do objeto é de 10 dias, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço.

6.2. O fornecimento do objeto será realizado de forma ÚNICA, de acordo com as necessidades da Secretaria Solicitante.

6.3. O recebimento do objeto será de competência dos servidores lotados no Núcleo de Almoxarifado e Patrimonio ou por servidores da Secretaria Requisitante quando autorizados pelo Núcleo de Almoxarifado e Patrimonio.

6.4. O(s) objeto(s) deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua, Praça José Valentim Lopes, nº 02 - Centro - Atílio Vivacqua/ES.

6.5. A entrega do objeto deverá obedecer rigorosamente à descrição e quantidades, e deverão estar acondicionados adequadamente.

6.6. Nas propostas apresentadas deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do objeto.

6.8. O recebimento provisório do objeto não implica a aceitação do mesmo.

6.9. O recebimento definitivo ocorrerá em até 05 dias uteis, após a verificação e aceitação da qualidade e quantidade do material/produto/equipamento/serviço recebido. O recebimento será formalizado mediante Termo de Recebimento Definitivo expedido pelo Almoxarifado.

6.10. Os custos de retirada e devolução do(s) objeto(s) recusado(s), bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da Contratada.

6.11. A Unidade Solicitante poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega do objeto ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento daqueles que forem



devolvidos, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil de 2002.

7. AMOSTRAS

7.1. Não se aplica.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. Executar o objeto do presente Termo de Referência.

8.2. Entregar os objetos, nas quantidades, qualidade, local e prazos especificados.

8.3. Fornecer o objeto de boa qualidade, fabricado de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente, e prazo de garantia contra defeitos de fabricação.

8.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, como estabelece o Art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.5. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

8.6. A contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato como estabelece o Art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução do fornecimento e as obrigações da contratada, rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite, através de servidor designado pela Autoridade competente.

9.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.



- 9.3. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do objeto.
- 9.4. Efetuar o pagamento contratada na forma convencionada nos termos deste Termo, após a apresentação da Nota Fiscal e o aceite realizado pelo servidor responsável pelo recebimento definitivo.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. O licitante ou o contratado, será responsabilizado administrativamente pelas infrações contidas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as sanções contidas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será efetuado através de transferência/ordem bancaria, em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada por servidor designado, onde a Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela Contratada, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

12. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE (S)

- 12.1. AS especificações e quantidades estão discriminadas em documento anexo.

Atílio Vivacqua/ES, 08 de janeiro de 2025.

Paulo Caldeira Burock Junior
Secretário Municipal de Educação

Keliane da Silva Santos
Auxiliar administrativo

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

KELIANE DA SILVA SANTOS
AUXILIAR ADMINISTRATIVO
SEME/NTESC - SEME - PMAV
assinado em 09/01/2025 16:03:46 -03:00

PAULO CALDEIRA BUROCK JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL
SEME/GAB - SEME - PMAV
assinado em 10/01/2025 05:18:02 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 10/01/2025 05:18:02 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por KELIANE DA SILVA SANTOS (AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SEME/NTESC - SEME - PMAV)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-ZM3GK8>